

PERGUNTAS FREQUENTES (F.A.Q.)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº CP001/2024 – SES/AM

O Presidente da Comissão de Qualificação de Organizações Sociais e Seleção de Projetos, no exercício de suas atribuições administrativas, que lhe confere a Portaria nº 442/2024-GAB/SES-AM, publicada em 05 de junho de 2024, no Diário Oficial do Estado do Amazonas, com fundamento na Lei Estadual nº 3.900, de 12 de julho de 2013, no Decreto nº 42.086, de 18 de março de 2020, e demais legislações pertinentes, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de todos, o presente documento de Perguntas Frequentes (F.A.Q.), no qual constam, de forma consolidada, as respostas aos questionamentos comumente formulados pelas entidades interessadas na Convocação Pública nº CP001/2024 – SES/AM.

Informa, ainda, que as respostas individuais aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações foram encaminhadas aos interessados através do e-mail fornecido à Comissão ou mediante notificação do Sistema de Gestão Eletrônica de Documentos (SIGED), em conformidade com os itens 1.8.1 e 1.9.1 do Edital de Convocação Pública nº CP001/2024 – SES/AM.

1. O Edital exige a apresentação de uma certidão de regular funcionamento pelo Ministério Público. Este item se aplica a todas as entidades?

Resposta: O item 11.3(a.9) do edital se aplica apenas a fundações privadas. Para outras entidades, a exigência não é aplicável.

2. O edital não especifica o dimensionamento de pessoal. Onde posso encontrar informações sobre servidores e terceirizados?

Resposta: O Projeto Básico, nas páginas 346 a 362, esclarece sobre a contratação de profissionais. Informações adicionais sobre remunerações estão disponíveis no Portal da Transparência do Estado.

3. A ampliação do Hospital incluirá mais 49 leitos. Os custos para reforma e equipamentos serão cobertos pela Secretaria?

Resposta: Sim, os custos já estão previstos e não será necessário um Termo Aditivo.

4. Como serão cobertas as férias e afastamentos dos servidores estatutários?

Resposta: O Projeto Básico, nas páginas 346 a 362, contém informações sobre o dimensionamento de RH.

5. Qual é o valor estimado para OPME (Órteses, Próteses e Materiais Especiais)?

Resposta: A OSS deve estimar o valor de OPME de acordo com as metas quantitativas previstas no Projeto Básico.

6. Quais tipos de cirurgia ortopédica são realizados atualmente no PS 28 de Agosto?

Resposta: Os procedimentos realizados estão disponíveis na série histórica de produção do TABWIN/DATASUS.

7. Quais são os custos de água, luz e telefone para os dois serviços? Esses custos serão responsabilidade da OS ou da SES?

Resposta: Os custos de água, luz e telefone já estão previstos, e a OSS será responsável por essas despesas.

8. O Serviço de Laboratório ficará com a Contratada OSS ou com a SES?

Resposta: O serviço ficará sob a gestão da OSS. Atualmente é um serviço compartilhado para as duas unidades.

9. Podemos contratar terceirizados para Raio X juntamente com equipamentos e manutenção?

Resposta: Sim, fica a critério da OSS contratar terceirizados e gerenciar equipamentos e manutenção.

10. O edital exige documentos relacionados à reputação ético-profissional da instituição. Isso se aplica apenas à instituição participante?

Resposta: Sim, os itens 11.3(e.1.3), 11.3(e.1.4) e 11.3(e.1.5) se referem à instituição participante e não àquela que emitiu o atestado de capacidade técnica.

11. O dimensionamento de pessoal apresentado no edital deve ser seguido rigorosamente ou a OSS pode ajustar?

Resposta: A OSS pode ajustar o dimensionamento, desde que o apresentado no Projeto Básico seja considerado o mínimo a ser seguido.

12. A estimativa de reajuste salarial anual deve ser incluída no cronograma de desembolso ou será objeto de repactuação?

Resposta: A estimativa de reajuste salarial será objeto de repactuação, conforme indicado no item 18.1.1.1 do edital.

13. A OSS pode apresentar sua proposta financeira em um modelo próprio?

Resposta: A proposta financeira deve seguir o modelo do cronograma de desembolso previsto no Projeto Básico, com detalhamento dos custos e estimativas de profissionais.

14. Qual é o limite para despesas com pessoal?

Resposta: Não há um teto específico para despesas com pessoal definido no edital.

15. O edital prevê que os servidores públicos sejam cedidos à OSS. Haverá uma lista detalhada desses servidores?

Resposta: A relação dos servidores, incluindo cargos e remunerações, pode ser acessada no Portal da Transparência do Estado do Amazonas.

16. Como será o cronograma de desembolso? Há alguma discrepância no valor de custeio?

Resposta: A metodologia de repasse das metas qualitativas está descrita no edital.

17. O aumento anual de 3,50% nos valores de custeio é fixo ou pode ser ajustado?

Resposta: O edital permite repactuação e reajuste conforme o item 18.

18. A SES-AM fornecerá espaço físico para o SAME?

Resposta: Sim, a estrutura para o Serviço de Arquivamento Médico (SAME) existe e está prevista no edital.

19. Qual é a situação dos equipamentos hospitalares locados e seus valores?

Resposta: Os valores dos equipamentos locados foram considerados no estudo técnico que fixou os valores do edital. A OSS deve apresentar um plano de trabalho compatível com a viabilidade do contrato.

20. A proposta mais econômica será considerada na pontuação?

Resposta: Não. Será considerado o melhor plano de trabalho.

21. A proposta financeira deve seguir um modelo específico ou pode ser apresentada de forma analítica?

Resposta: A proposta financeira deve seguir o modelo previsto no Projeto Básico, incluindo detalhamento dos custos.

22. Em relação ao custeio dos servidores da SES/AM cedidos à Organização Social, a SES/AM realizará o desconto no repasse mensal com base em qual critério?

Resposta: A SES/AM calculará o desconto com base no custo efetivo de cada servidor cedido, incluindo salário base, gratificações, encargos sociais e demais benefícios legalmente previstos, conforme informações do Portal da Transparência.

23. Qual é a carga horária semanal/mensal para cargos com apenas o tipo de escala descrito?

Resposta: O Dimensionamento de Pessoal deve estar alinhado com as normas vigentes e ao perfil de cuidado dos pacientes. A proponente pode adequar o dimensionamento conforme necessário.

24. O serviço de Nutrição e Dietética será terceirizado?

Resposta: Atualmente, o serviço de Nutrição e Dietética é terceirizado. Os alimentos são preparados na própria unidade em uma cozinha compartilhada.

25. É possível incluir profissionais não listados no dimensionamento para garantir a cobertura dos serviços?

Resposta: Sim, fica a critério da OSS incluir profissionais adicionais para garantir a cobertura completa dos serviços.

26. A disponibilização dos balancetes mensais é suficiente para atender às exigências da Publicização das Prestações de Contas?

Resposta: Não atende. A prestação de contas deve incluir uma descrição detalhada dos reais custos administrativos e comprovantes como notas fiscais e contratos, assegurando transparência e lisura.

27. Onde posso acessar as regras de taxa de despesas administrativas?

Resposta: As regras estão definidas na minuta do contrato, parágrafo décimo da cláusula quinta - recursos financeiros.

28. Quais os sistemas informatizados que serão disponibilizados pela SES/AM?

Resposta: SISREG, REGULASES, SIA, SIH, AJURI, entre outros.

29. A OSS pode optar por outro sistema de gestão hospitalar?

Resposta: Sim, a OSS pode optar por outro sistema, assumindo os custos de contratação e manutenção.

30. Tempo de Experiência com Prontuário Eletrônico: O tempo de experiência pode ser acumulado de múltiplos hospitais?

Resposta: O tempo de experiência será considerado por instrumento, não sendo permitido o somatório de períodos de vigência de diferentes instrumentos.

31. Qual é o quantitativo atual de celetistas disponíveis e suas categorias?

Resposta: Não há servidores com vínculo celetista.

32. Manual de Gestão de Pessoas: O manual de rotina de gestão de pessoas atende ao requisito de boas práticas?

Resposta: Desde que contenha descrição das competências dos cargos, boas práticas de gestão da folha de pagamento e plano de cargos e salários.

33. Política de Compliance e Integridade: Quais documentos são aceitos para comprovar a implementação?

Resposta: Documentos por escrito como atas de reuniões, portarias internas, organogramas, políticas de compliance, registros de auditorias e relatórios de avaliação de eficácia.

34. A CIPA pode ser considerada uma comprovação de Prevenção de Assédio?

Resposta: Sim, a CIPA pode ser considerada, especialmente após a ampliação de seu escopo pela Lei 14.457/2022.

35. É permitido anonimizar os nomes dos envolvidos ao apresentar documentos comprobatórios?

Resposta: Sim.

36. Quais documentos são aceitos para comprovar programas de educação e treinamento?

Resposta: Documentos por escrito como listas de presença, certificados de participação, material didático, relatórios de avaliação de eficácia e calendário de treinamentos.

37. Referente ao requisito 2.2, da matriz de avaliação, que solicita o "Detalhamento do processo de compra disponível online (Apresentar um processo de compra/contratação realizado pela instituição, cumprindo estes critérios, impresso e seu link de acesso para verificação)", onde é necessário apresentar um processo de compra/contratação realizado pela instituição, acompanhado de seu respectivo link de verificação, gostaríamos de esclarecer o seguinte: O link de verificação mencionado refere-se ao acesso ao próprio sistema de compras utilizado pela instituição, que seria somente por login e senha, logo inviável, ou seria um link disponível no portal de transparência do sítio eletrônico da instituição?

Resposta: Sim, desde que as informações estejam disponíveis no portal da transparência.

38. Na página 422 do edital, no Projeto Básico, referente ao critério de avaliação 1.2 consta a tabela a seguir: Verifica-se que não haverá pontuação a hospitais que apresentem entre 151 a 199 leitos, mesmos estes já sendo considerados de grande porte segundo o Ministério da Saúde, sendo este um quesito restritivo sem embasamento legal, o qual solicita esclarecer se a referida pontuação não será revista para fins de pontuar também os hospitais de grande porte com mais de 151 leitos. Também requer esclarecer se para fins da comprovação do quantitativo de leitos será permitida a somatória de atestados de capacidade técnica de gerenciamento de unidades distintas.

Resposta: O critério de pontuação levou em consideração número de leitos compatível com o objeto da presente seleção. Não sendo permitido somatória.

39. Na página 423 do edital, no Projeto Básico, referente ao critério de avaliação 2.1 consta a tabela a seguir: No descritivo acima foi verificada a existência de critérios subjetivos de avaliação, o que viola o princípio objetivo do julgamento das propostas, previsto no art. 5º da Lei Federal 14.133/2021. Assim, evitando a permanência de vícios no certame, solicita-se esclarecer o que seria, no entendimento da comissão, a definição de: "Clareza na descrição do objeto a ser executado." e "Pertinência entre a Planilha de Custo (proposta financeira) apresentada e o objeto deste Edital."

Resposta:

- **Clareza na descrição do objeto a ser executado:** Refere-se à qualidade da explicação e detalhamento do que será realizado pela Organização Social em relação ao objeto do contrato. Isso significa que a proposta deve apresentar uma descrição precisa, detalhada e compreensível das atividades, serviços ou produtos a serem fornecidos. Este critério avalia se o proponente demonstrou compreensão plena do escopo do projeto e se apresentou de forma estruturada e lógica como pretende executá-lo. A clareza evita interpretações ambíguas ou incompletas, assegurando que o proponente está em conformidade com o que foi estabelecido no edital.
- **Pertinência entre a Planilha de Custo (proposta financeira) apresentada e o objeto deste Edital:** Este critério avalia a adequação e consistência entre os custos previstos na proposta financeira e as atividades descritas no objeto do contrato. Ou seja, verifica se os valores apresentados na planilha de custos são coerentes com os serviços e produtos que serão executados. A análise de pertinência considera se os custos estão adequadamente justificados e se são razoáveis em relação ao mercado, evitando tanto subestimação quanto superfaturamento. Esse critério busca garantir que a proposta financeira seja realista e compatível com o projeto, promovendo a eficiência econômica da execução contratual.

40. Na página 430 do edital, no Projeto Básico, referente ao critério de avaliação 3.1, pergunta-se: Serão aceitos atestados de unidades que atendam cumulativamente média e alta complexidade e urgência/emergência, ou poderão ser apresentados atestados de unidades que ofertem uma ou outra possibilidade de atendimento: média complexidade, ou alta complexidade ou urgência/emergência?

Resposta: Serão aceitos atestados de unidades que atendam cumulativamente média e alta complexidade e urgência/emergência.

41. Na página 431 do edital, no Projeto Básico, referente ao critério de avaliação 3.2, pergunta-se: Serão aceitos atestados de unidades que possuam ações voltadas aos serviços de atenção perinatal em casos de gestação de risco habitual e de alto risco, serviço ginecológico e Serviços de Atendimento às Vítimas de Violência Sexual – SAVVIS, ainda que a unidade não seja de atendimento exclusivo para esta demanda/público?

Resposta: Sim.

42. Na página 26 do edital, referente ao critério de avaliação 5.2, pergunta-se: Será aceito o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS em nome de terceiro, não participante do certame, de forma irregular, ou será retificada a tabela acima para que seja admitida apenas o certificado CEBAS e nome da licitante/proponente?

Resposta: Não será retificado, visto que não há irregularidade desde que comprovada a associação pelos meios legais e estatutários.

43. Qual o modelo de apresentação do plano orçamentário? (Planilha de despesas/custeio?), uma vez que o mesmo não consta no edital em epígrafe?

Resposta: A planilha de custos da proposta financeira deverá conter o detalhamento dos custos unitários, bem como o número estimado de profissionais a serem contratados, com os respectivos cargos, salários, especificados individualmente, além das despesas diretas (inclusive valores referentes aos provisionamentos de férias e décimo terceiro salário, dissídios e benefícios) e indiretas para execução dos serviços, elaborada pela instituição e deverá ser inserida no envelope "a" seguindo o modelo previsto no projeto básico (Anexo II) seguindo a forma do cronograma de desembolso.

44. Referente a categoria médica, poderá ser contratada por pessoa jurídica?

Resposta: Sim, fica a critério da OSS.

45. O item 11.2.4 estabelece que as instituições devem apresentar as Declarações na forma dos Anexos IX e XI. Quais os conteúdos dessas declarações, considerando a publicação da retificação do edital.

Resposta:

- **ANEXO IX:** Declaração de visita aos equipamentos de saúde.
- **ANEXO XI:** Declaração de que não possui dirigentes ou membro do quadro técnico, pessoa que tenha participado da elaboração do projeto básico.

Manaus, 04 de setembro de 2024.



PAULO CEZAR DA SILVA CÂMARA

Presidente da Comissão de Qualificação de Organizações Sociais
e Seleção de Projetos